

Id:0047E073435177DF

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - SMECL - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PARECER: 003/2023 - CME-CAMPO LARGO-PI

Opina favoravelmente à autorização de funcionamento das escolas municipais de CAMPO LARGO DO PIAUÍ (PI) para ministrarem Educação Infantil, Ensino Fundamental regular completo e a Modalidade EJA, de 31 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO CME/CAMPO LARGO-PI nº 003/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo-PI - SEMED
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento das Escolas Municipais
RELATOR: Gardânia Carvalho Sousa
APROVADO EM: 21/06/2023

I - ASPECTOS GERAIS

A Secretária Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí, através do Secretário José Marques de Oliveira, **CPF N.º 695.891.003-48**, solicita a autorização de funcionamento das escolas municipais para ministrarem os Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental regular completo e Modalidade EJA. As escolas do município funcionavam sob autorização da Resolução CEE/PI n.º 023/2012.

CONSIDERANDO a Constituição Brasileira em seu: Art. 211 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9394/1996 no seu: Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:
I - as instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
III - os órgãos municipais de educação.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.101/1999 no seu: Art. 1º - § 1º - Os municípios que organizarem seu próprio sistema de ensino deverão constituir seus órgãos executivo e normativo responsáveis pelo sistema, comunicando, em processo próprio, ao Conselho Estadual de Educação - a data do início de sua vigência.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município em seu: Capítulo III da Educação, da Cultura e Desportos, Seção I - Da Educação.

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004 do Conselho Estadual de Educação que orienta os Municípios do Piauí sobre a organização de seus Sistemas de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO Portaria ADM/CEE/PI nº 044/2023, que autoriza a entrega ao Conselho Municipal de Educação de Campo Largo (PI), as escolas municipais da Educação Básica e Escolas da Educação Infantil da rede privada.

CONSIDERANDO o Parecer CME/PI nº 0001/2023 que opina favoravelmente pela comunicação do SISTEMA AUTÔNOMO da rede Municipal de Educação de Campo Largo-PI junto ao Conselho Estadual de Educação - CEEPI relatado pelo, aprovado na Sessão Plenária do dia 24 de maio de 2023.

Endereço: Rua João Pereira dos Santos s/n - Centro - Campo Largo do Piauí - PI - CEP: 64.148 - 000

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - SMECL - PI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

II - RELATÓRIO

O processo CME/PI n.º 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Campo Largo do Piauí (PI), está instruído com Regimento Interno e Proposta Pedagógica em modelo padrão.

O Regimento Interno prevê o plano de desenvolvimento das escolas (PPP) a ser elaborado por cada unidade de ensino. Mas não há, um acompanhamento feito pela equipe da SME e/ou CME das ações planejadas.

Na proposta pedagógica há um diagnóstico das dificuldades das escolas/creches em relação à educação (falta de coordenador(a) pedagógico(a) por escola, omissão da família, falta de espaço para recreação, biblioteca, sala de informática e outros), mas não há, no plano de ação, os principais agentes envolvidos na solução desses problemas.

Na proposta pedagógica não há referência a melhoria da infraestrutura relacionada a acessibilidade de estudantes com deficiência locomotora e/ou deficiência.

Importante ressaltar o texto todo elaborado com linguagem de gênero e a possibilidade de o aluno deixar até dois componentes curriculares em dependência, porém sem poder deixar o mesmo componente no ano seguinte, assim como não poder deixar dependência no último ano do ensino fundamental. Também é relevante destacar a previsão da progressão continuada nos três primeiros anos do ensino fundamental, garantindo reforço e recuperação, visando ao letramento esperado da(o) estudante/criança no final do ciclo e/ou ano letivo.

III - VOTO

Diante do exposto, esta relatosa vota pela autorização de funcionamento das escolas municipais de Campo Largo do Piauí para ministrarem Educação Infantil, Ensino Fundamental regular completo e Modalidade EJA, até 31 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2026. Com a seguinte recomendação:

• Que a Secretária Municipal de Educação encaminhe, em 90 dias, o relatório de ação de melhoria das condições da rede municipal, conforme diagnóstico apresentado no projeto pedagógico.

Sala das Sessões Plenárias AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Conselho Municipal de Educação, em Campo Largo, 05 de Junho de 2023.

Gardânia Carvalho Sousa
Conª. Gardânia Carvalho Sousa-Relatora
CPF: nº 991.479.983-34

O Plenário do Conselho Municipal de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatosa.

Olson Carvalho Silva
Conª. Olson Carvalho Silva
CPF: 265.149.233-72
Conª. Presidente do CME/CAMPO LARGO-PI

Endereço: Rua João Pereira dos Santos s/n - Centro - Campo Largo do Piauí - PI - CEP: 64.148 - 000

Id:13B5AD0860DD7726

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se às onze horas na sala dos Conselhos Municipal da Prefeitura de Corrente - PI, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. A Presidente do Conselho a Sra. Halena Karta de Oliveira deu boas vindas a todos os presentes e logo após, apresentou a pauta da reunião: 1 - APROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE NA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A Presidente do CMAS informou aos presentes que foi solicitada a reunião para informar ao conselho que na conta bancária nº 29518-3 referente ao recurso federal enviado para o município, para ser utilizado durante a pandemia da Covid-19, na qual tem um saldo credor de R\$ 3.092,02 (três mil, noventa e dois reais e dois centavos), considerando que a portaria MDS nº 884 de 10/05/2023 que refere à reprogramação dos saldos e que este deve ser utilizado até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a considerável diminuição dos repasses dos recursos federais, estaduais, federais bem como a diminuição da arrecadação municipal perante demanda que a Secretária Municipal de Trabalho e Cidadania tem que atender, solicita ao Conselho Municipal de Assistência Social, a autorização para que esse saldo seja aplicado na aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Após análise e discussão o os conselheiros, aprovaram a aplicação do saldo remanescente para o a aquisição dos gêneros alimentícios para a manutenção dos Programas do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A Presidente encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Larissa Silva Duailibe, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim, e por todos os presentes nesta sessão. Corrente - PI, 01 de setembro de 2023.

Halena Karta de Oliveira
Larissa Silva Duailibe
Marcelo Luiz Reis Oliveira
Andressa Imperatriz de Oliveira

Id:1252679003537727

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 800 - Bairro Nova Corrente
Fone: 08-3573-2070 - CEP: 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ: 06.092.413/0001-49
E-mail: educa.corrente@hotmail.com

Portaria - SEMED nº 45/2023

Defere a solicitação de mudança de Classe de B para C do servidor abaixo relacionado, a partir de 01 de SETEMBRO de 2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 111 do Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração,

RESOLVE:

I - DEFERIR a solicitação de mudança de Classe de B para C do servidor abaixo relacionado, conforme no Art. 111 do Plano de Carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração, a partir de 1º de setembro de 2023.

Nº	NOME	FUNÇÃO/CARGO	CPF	ADICIONAL
I.	UENDEL MOREIRA LINO	PROFESSOR	847.737.583-68	10%

II - Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Corrente - PI, 11 de SETEMBRO de 2023

Ianê Mascarenhas Ribeiro
Ianê Mascarenhas Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
Corrente-PI
Portaria GP nº002/2021